



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

NOTA DE DESAGRAVO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal, vem a público desagravar o Advogado Thiago Henrique dos Santos Sousa, inscrito nesta Seccional sob o n.º 43.360, pelos seguintes fatos: *“Exsurge claro dos autos que o Requerente estava no exercício de sua profissão de advogado e houve um desentendimento com SALOMÃO, que lhe fez proposta criminosa para prejudicar a própria cliente (1ª ofensa) e, não suficiente, logo após seu algoz, fisicamente mais preparado e forte que o Requerente, o perseguiu e agrediu (2ª ofensa), o que, sob qualquer prisma, é inaceitável. É dizer que ocorreu uma dupla agressão nos termos legais definidores do desagravo. No ponto, não bastasse a degravação juntada (fl. 239), o vídeo dos fatos, divulgado à sociedade nas mídias, revela conduta absolutamente inaceitável contra o comportamento do advogado. Isso posto, não bastasse entender como verdadeira a versão fornecida pelo Requerente, tal fato se revela irrelevante diante do evento danoso em julgamento, razão pela qual confirmo e ratifico o parecer da Comissão de Prerrogativas, para deferir o desagravado público em nome do requerente. Outrossim, determino a remessa de ofício ao Conselho Federal da OAB para inclusão do nome de SALOMÃO BASSO RODRIGUES, ID n.º 10.098/CMBDF no Cadastro Nacional de Violações de Prerrogativas, conforme Provimento n.º 179/2018 do CFOAB”.*

Os atos danosos ao advogado VÍTIMA e à imagem e respeito à classe dos advogados e à tão respeitada profissão foram causados pelo Bombeiro Militar SALOMÃO BASSO RODRIGUES, que no dia 04/08/2021 às 15h, na Panificadora Nacional Riacho Fundo I, agrediu gravemente o Dr. Thiago Henrique dos Santos Sousa, por haver expressamente recusado proposta de prática de potencial crime contra a esposa do Militar, cuja colaboração do Dr. Thiago seria essencial para a consumação.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O advogado, com a coragem afeta à profissão e em seu pleno exercício, negou a funesta proposta e afirmou ao Bombeiro Militar SALOMÃO BASSO RODRIGUES que levaria o fato ao conhecimento de sua esposa, então cliente do advogado, o que deu causa à ira e à rechaçada, covarde e ilícita agressão.

A conduta do Bombeiro Militar SALOMÃO BASSO RODRIGUES, além de violar prerrogativas do ora desagravado, feriu toda a categoria profissional dos Advogados e colocou em risco a democracia e o princípio da legalidade. Atitudes dessa natureza serão sempre, e de forma vigorosa, repudiadas pela OAB/DF que adotará todas as providências legais cabíveis para coibir desrespeito e violações às prerrogativas dos Advogados no regular exercício da profissão, devendo o Bombeiro responder criminal, civil e administrativamente por seus atos.

Face ao exposto, o Conselho Seccional da OAB/DF, à unanimidade, no uso de suas atribuições, acolhe a presente representação, torna público o desagravo do ilustre Advogado Thiago Henrique dos Santos Sousa, e repudia, de forma veemente, o comportamento arbitrário e ilegal do Bombeiro Militar SALOMÃO BASSO RODRIGUES, com as consequências já lançadas no acórdão.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2023

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR
Presidente exercício da OAB/DF